

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

**Volume 130 • Número 186 • São Paulo, quarta-feira, 7 de outubro de 2020**

Responsável(is): Ernane Bilotte Primazzi e Felipe Augusto (Prefeitos).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Advogado(s): Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Luiz Felipe da Silva Lobato (OAB/SP nº 292.808), Kari-na Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953) e outros.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

94 TC-020527.989.17-2

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião. Contratada(s): Volpp Construtora e Transportes Ltda. Objeto: Prestação de serviços de engenharia para construção de unidade escolar de ensino fundamental no bairro de Juqueí.

Responsável(is): Felipe Augusto (Prefeito).

Em Julgamento: Termo de Rescisão Unilateral de 03-04-17. Advogado(s): Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Luiz Felipe da Silva Lobato (OAB/SP nº 292.808), Kari-na Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953) e outros.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

95 TC-014691.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Negra.

Contratada(s): Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores Ltda.

Objeto: Aquisição de caminhões tipo traçado, através de contrato de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – Programa FINISA.

Responsável(is) pela Autorização e Homologação do Cer-tame Licitatório, e Ordenador(es) da Despesa: Sidney Antonio Ferrareoso (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Sidney Antonio Fer-rareoso (Prefeito) e Lilian Regina da Silva Vieira Franco Paoliello (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 25-03-19. Valor – R\$990.000,00. Pedido de Compra de 06-05-19. Valor – R\$648.000,00.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Lucas Cherem de Camargo Rodrigues (OAB/SP nº 182.496), Rafael de Marchi Santos (OAB/SP nº 422.817) e outros.

Fiscalizada por: UR-19.

Fiscalização atual: UR-19.

96 TC-019064.989.18-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada(s): Clínica Médico e Cirúrgica Cajamar Ltda.

Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia.

Responsável(is): Jaci Tadeu da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-08-16.

Advogado(s): Juscelino Pereira da Silva (OAB/SP nº 54.632) e Vinicius de Paula dos Santos (OAB/SP nº 198.083).

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-6.

97 TC-019065.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada(s): Clínica Médico e Cirúrgica Cajamar Ltda.

Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia.

Responsável(is): Aparecida Luiza Nasí Fernandes (Secretária Municipal).

Advogado(s): Juscelino Pereira da Silva (OAB/SP nº 54.632) e Vinicius de Paula dos Santos (OAB/SP nº 198.083).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04-08-17.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-6.

98 TC-008752.989.19-4

Convenente: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Conveniada(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Objeto: Prestação de serviços de assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Ademir Alves Lindo (Prefeito), Edgar Saggioratto (Secretário Municipal) e Edinaldo Barbosa Lima (Provedor da Entidade).

Em Julgamento: Convênio de 11-02-19. Valor – R\$10.800.000,00.

Advogado(s): Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior (OAB/SP nº 56.184), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Olmiro Ferreira da Silva (OAB/SP nº 116.972), Maura de Lima Silva e Silva (OAB/SP nº 155.668), Patrícia Ferreira Apolinário de Andra-de (OAB/SP nº 194.499) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10.

Fiscalização atual: UR-10.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

99 TC-005826.989.19-6

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Comercial e Indus-trial de São Caetano do Sul – ACISCS.

Responsável(is): Paulo Nunes Pinheiro (Prefeito) e Walter Estevam Júnior (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2016.

Valor(es): R\$1.000.000,00.

Advogado(s): Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Osmar Belvedere (OAB/SP nº 166.812), Luis Carlos Rodrigues (OAB/SP nº 276.165), Paulo Roberto Athie Piccelli (OAB/SP nº 345.307), José Luiz Tolozza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-1.

Sustentação oral proferida em sessão de 15-09-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

REPRESENTAÇÃO

100 TC-022030.989.18-0

Representante(s): Ana Cristina Oliveira da Cruz Ataíde – Advogada.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Responsável(is): Paulo Nunes Pinheiro (Prefeito) e Walter Estevam Júnior (Presidente da Associação Comercial e Industrial de São Caetano do Sul – ACISCS).

Assunto: Representação acerca de possíveis desvios de recursos públicos relacionados à execução de Convênio firmado em 2016 entre a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul e a Associação Comercial e Industrial de São Caetano do Sul – ACISCS, destinado à realização da campanha denominada “Natal Iluminado”.

Advogado(s): Ana Cristina Oliveira da Cruz Ataíde (OAB/ SP nº 325.020), Marco Antonio Iamnhuk (OAB/SP nº 131.200), Rafael Leandro lafelix (OAB/SP nº 180.707), Miriam Athie (OAB/ SP nº 79.338), Osmar Belvedere (OAB/SP nº 166.812), Luis Car-los Rodrigues (OAB/SP nº 276.165), Paulo Roberto Athie Piccelli

(OAB/SP nº 345.307), José Luiz Tolozza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-1.

Sustentação oral proferida em sessão de 15-09-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

**CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS**

101 TC-005280.989.19-5

Câmara Municipal: Ribeirão Grande.

Exercício: 2019.

Presidente: Marcelo Luis Nunes.

Advogado(s): João Antonio do Amaral Ramires Filho (OAB/ SP nº 351.461).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-16.

Fiscalização atual: UR-16.

102 TC-005037.989.18-3

Câmara Municipal: Alvinlândia.

Exercício: 2018.

Presidente: Frederick Jadder Bergamin.

Advogado(s): Enizio Miranda (OAB/SP nº 334.534).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

103 TC-005309.989.19-2

Câmara Municipal: Santa Lúcia.

Exercício: 2019.

Presidente: Flávio Rodrigo Catelani.

Advogado(s): Everton Barbosa Alves (OAB/SP nº 339.389).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

104 TC-004953.989.16-7

Câmara Municipal: Lins.

Exercício: 2016.

Presidente: Marino Bovolenta Júnior.

Advogado(s): Neusa Maria Gavirate (OAB/SP nº 64.868).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

105 TC-004456.989.16-9

Câmara Municipal: Areiópolis.

Exercício: 2016.

Presidente: Pedro dos Santos.

Advogado(s): Marco Aurelio Vitale Micheletto (OAB/SP nº 299.686).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECER**

106 TC-004215.989.18-7

Prefeitura Municipal: Nhandeara.

Exercício: 2018.

Prefeito: José Adalto Borini.

Advogado(s): Valdir Bernardini (OAB/SP nº 132.900).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Sustentação oral proferida em sessão de 01-09-20.

RECURSOS ORDINÁRIOS

107 TC-020975.989.19-5 (ref. TC-001165.989.18-7)

Recorrente(s): Arlete Aparecida de Souza Faria Correia – Servidora Aposentada do Município de Salesópolis.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Câmara Municipal de Salesópolis, no exercício de 2016.

Responsável(is): Sérgio dos Santos (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-08-19 que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Arlete Aparecida de Souza Faria Correia, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Thiago Campos Destro (OAB/SP nº 342.266) e Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095).

Fiscalização atual: UR-7.

108 TC-020682.989.19-9 (ref. TC-001165.989.18-7)

Recorrente(s): Sérgio dos Santos – Ex-Presidente da Câma-ra Municipal de Salesópolis.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Câmara Municipal de Salesópolis, no exercício de 2016.

Responsável(is): Sérgio dos Santos (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-08-19 que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Arlete Aparecida de Souza Faria Correia, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Thiago Campos Destro (OAB/SP nº 342.266) e Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095).

Fiscalização atual: UR-7.

109 TC-020713.989.19-2 (ref. TC-001165.989.18-7)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Salesópolis.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Câmara Municipal de Salesópolis, no exercício de 2016.

Responsável(is): Sérgio dos Santos (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-08-19 que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Arlete Aparecida de Souza Faria Correia, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Thiago Campos Destro (OAB/SP nº 342.266) e Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095).

Fiscalização atual: UR-7.

110 TC-015117.989.20-2 (ref. TC-023578.989.19-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Iporanga.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2018 da Pre-feitura Municipal de Iporanga, para análise do excesso de horas extras, sem justificativa.

Responsável(is): Valmir da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-05-20, que julgou irregular o assunto, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802).

Fiscalização atual: UR-12.

111 TC-008310.989.20-7 (ref. TC-000977.989.16-9)

Recorrente(s): Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

Assunto: Balanço Geral da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, relativo ao exercício de 2016.

Responsável(is): Sandra Aparecida Chiarini de Ugo (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) con-tra sentença, publicada no D.O.E. de 29-01-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Com-plementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso I, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Ronaldo Adriano Galdino (OAB/SP nº 339.777).

Fiscalização atual: UR-3.

112 TC-008034.989.20-2 (ref. TC-001858.989.17-1)

Recorrente(s): Edson Aparecido Moreno – Ex-Diretor do Serviço de Assistência à Saúde de Palmital.

Assunto: Balanço Geral do Serviço de Assistência à Saúde de Palmital, relativo ao exercício de 2017.

Responsável(is): Edson Aparecido Moreno (Diretor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 29-01-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Com-plementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso I, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Roberto Rivelino Martins (OAB/SP nº 175.104) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-4.

113 TC-000080/004/13

Recorrente(s): João Ferreira Júnior – Ex-Prefeito do Municí-pio de Lupércio.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Lupércio e Eficaz Assessoria e Consultoria Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa e previdenciária, no valor de R\$42.700,00.

Responsável(is): João Ferreira Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 10-09-19, que julgou irregular o convite e o contrato.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros. Acompanha(m): TC-001436/004/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-4.

114 TC-000311/011/15

Recorrente(s): Antônio Carlos Favaleça – Ex-Prefeito do Município de Santa Fé do Sul.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul e Eletrônica Comatec Ltda., objetivando o fornecimento de câmeras de segurança, no valor de R\$299.600,00.

Responsável(is): Antônio Carlos Favaleça (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 09-01-19, que julgou irregula-res o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como todos os atos ordenadores das despesas, com funda-mento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da mencionada Lei e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável.

Advogado(s): Giovanni Rodrigo Rossi (OAB/SP nº 209.091), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275) e outros.

Fiscalização atual: UR-11.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 06 de outubro de 2020.

SÉRGIO CIQUEIRA ROSSI

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

## EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

### EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Auditora Sílvia Monteiro, Relatora do processo eTC-00008786.989.18-6, que trata do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pontes Maracá e a empresa Consultoria em Relações Públicas e Comunicação Ltda – GP, no exercício de 2011, NOTIFICA a Senhora ELIZABETE DE CARVALHO FET-TER, Prefeita à época dos fatos, nos termos do artigo 2º, inciso XIII e do artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste, tome conhecimento do contido nos autos e apresente suas razões ou justificativas. A ausência de justificativas ensejará o julgamento do processo no estado em que se encontra. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página https://www.tce.sp.gov.br/ Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Auditora Sílvia Monteiro, Relatora do processo eTC-00001283.989.16-8, que trata do Balanço Geral do Exercício de 2016 da Empresa Municipal de Saúde – EMUS – Mongaguá, NOTIFICA a Senhora RIVANILCE DE SOUZA OLIVEIRA, Presi-dente à época dos fatos, nos termos do artigo 29 e do artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, tome conhecimento do contido nos autos e apresente suas razões ou justificativas. A ausência de justificativas ensejará o julgamento do processo no estado em que se encontra.